

37ª Zona Eleitoral .....	50
38ª Zona Eleitoral .....	61
39ª Zona Eleitoral .....	61
40ª Zona Eleitoral .....	63
41ª Zona Eleitoral .....	64
51ª Zona Eleitoral .....	72
55ª Zona Eleitoral .....	73
59ª Zona Eleitoral .....	73
Índice de Advogados .....	74
Índice de Partes .....	75
Índice de Processos .....	80

## ATOS DO CORREGEDOR

### DECISÕES MONOCRÁTICAS

#### **DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) - 0600041-52.2021.6.08.0000 - REQUERENTE: WESLEY RODRIGUES DECISÃO**

Os presentes autos tratam de situação de duplicidade, detectada pela Secretaria de Informática do c. Tribunal Superior Eleitoral, no Batimento do dia 21.06.2021, que agrupou o registro nº 001907210000 da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos à inscrição nº 039593391481, requerida na 57ª Zona Eleitoral do Espírito Santo, ambos em nome de WESLEY RODRIGUES.

Pela análise dos dados referentes à filiação e à data de nascimento consignados nos registros supramencionados é possível concluir que se referem à mesma pessoa.

Conforme informação oriunda da Seção de Direitos Políticos desta Corregedoria, em consulta ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU foi verificado que o Processo Criminal nº 0029091-12.2015.808.0035 encontra-se extinto, sendo juntada aos presentes a sentença de extinção de punibilidade do requerente (IDs 7841445; 7841995).

Da sentença proferida nos autos da execução penal nº 0015366-82.2017.8.08.0035, verifica-se que o requerente teve extinta a punibilidade em face da ocorrência da prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal, quanto às imputações penais relativas ao Processo nº 0029091-12.2015.808.0035.

Ante o exposto, determino a regularização do registro encontrado na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos e sua posterior inativação, bem como a regularização da inscrição eleitoral em nome de Wesley Rodrigues.

Anexado relatório que comprove a adoção das providências, remeta-se cópia da presente decisão à 57ª ZE/ES, para ciência e demais medidas entendidas cabíveis.

Após, encaminhem-se ao Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral Eleitoral, para apreciação da exclusão do registro nº 001907210000 da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos.

Diligencie-se.

Publique-se.

Desembargador CARLOS SIMÕES FONSECA

Corregedor Regional Eleitoral - TRE/ES

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### ATOS

#### **ATO Nº 315, DE 18/06/2021.**

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 4.325/2015, Processo SEI nº 0002688-62.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor Fernando Marcos Dornelas, Técnico Judiciário, da Classe B, Padrão 7, para a Classe B, Padrão 8, com efeitos financeiros a partir de 13/05/2021.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR  
PRESIDENTE

#### **ATO Nº 255, DE 27/05/2021.**

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 10.066/2017, Processo SEI nº 0001979-27.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor Patrick Machado Campo Dall'Orto, Analista Judiciário, da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2021.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR  
PRESIDENTE

#### **ATO Nº 279, DE 02/06/2021.**

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 6107/2011, Processo SEI nº 0001981-94.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora Rosiane Marrochi Xavier, Técnica Judiciária, da Classe C, Padrão 11, para a Classe C, Padrão 12, com efeitos financeiros a partir de 05/04/2021.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR  
PRESIDENTE

#### **ATO Nº 254, DE 27/05/2021.**

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 3.458/2015, Processo SEI nº 0002421-90.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor Fabrício Pimentel Riva, Analista Judiciário, da Classe B, Padrão 7, para a Classe B, Padrão 8, com efeitos financeiros a partir de 21/04/2021.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR  
PRESIDENTE

#### **ATO Nº 265, DE 28/05/2021.**

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 14.214